

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL – SP.

Processo nº 1097586-50.2019.8.26.0100

Recuperação Judicial

AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.,

Administradora Judicial nomeada na RECUPERAÇÃO JUDICIAL do **GRUPO DIBUTE**¹, por seus representantes infra assinados, vem, respeitosamente à presença de V. Excelência, em observância ao disposto no artigo 22, II, alíneas “a” e “c” da Lei nº 11.101/2005, apresentar o anexo **Relatório Mensal de Atividades das Recuperandas** com a análise das informações contábeis e financeiras relativas ao mês de **setembro de 2020**.

No mais, diante das informações apuradas e relatadas no referido relatório a respeito da existência de um contrato de locação do imóvel da Recuperanda GLOBEINBRA localizado na Av. Nações Unidas, nº 20.727, São Paulo/SP (matricula 273.604 do 11º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP) (doc. 01, em anexo), firmado com PET CENTER COMERCIO E PARTICIPAÇÕES S.A., e do aditivo (doc. 02, em anexo) em que as partes reconhecem que a locadora GLOBEINBRA, *offshore* sediada nos EUA, passou a ser administrada e representada no Brasil pela empresa RIO AGUEDA ADMINISTRADORA DE

¹ SWR INFORMÁTICA LTDA, CS9 SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, DIBUTE SOFTWARE LTDA e GLOBEINBRA LLC, já qualificadas.

BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.767.808/0001-10, e que a partir de então os alugueis mensais passaram a ser depositados em favor desta última, **requer sejam as Recuperandas intimadas para que apresentem, diretamente nos autos, maiores informações a respeito da referida operação, bem como esclareçam se de fato a sociedade empresária “RIO AGUEDA” passou a ser a representante da GLOBEINBRA no Brasil, e por qual razão a ela estão sendo destinados seus recebíveis**, já que o que se tinha conhecimento até então é que a “RIO AGUEDA” apenas prestava serviços às Recuperandas, conforme reportado em relatórios anteriores.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 29 de outubro de 2020.

JOICE RUIZ BERNIER
OAB/SP 126.769

LUIS EDUARDO M. RUIZ
OAB/SP 317.547

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

“GRUPO DIBUTE”

DIBUTE
S O F T W A R E

A
RUIZ
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 1097586-50.2019.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais

Foro Central Cível da Comarca da Capital – Estado de São Paulo

O presente Relatório Mensal de Atividades (“RMA”) do Grupo Dibute¹, compreende:

1. A **Posição do quadro de empregados** das Recuperandas;
2. A **Análise dos dados contábeis e das informações financeiras** apuradas no mês de **SETEMBRO DE 2020** e a apresentação de dados contábeis relativos aos períodos anteriores, organizada da seguinte forma:
 - 2.1. **CS9**: (A) Análise do Ativo e suas contas, com gráficos e contextualizações; (B) Análise do Passivo e suas contas, com respectivos gráficos e contextualizações; e (C) Demonstrações dos Resultados e dos Fluxos de Caixa;
 - 2.2. **SWR**: (A) Análise do Ativo e suas contas, com gráficos e contextualizações; (B) Análise do Passivo e suas contas, com respectivos gráficos e contextualizações; e (C) Demonstrações dos Resultados e dos Fluxos de Caixa;
 - 2.3. **DIBUTE**: (A) Análise do Ativo e suas contas, com gráficos e contextualizações; (B) Análise do Passivo e suas contas, com respectivos gráficos e contextualizações; (C) Demonstrações dos Resultados; (D) Demonstrações dos Fluxos de Caixa; e (E) índices representativos da saúde financeira da empresa;
 - 2.4. **GLOBEINBRA**: (A) Análise do Ativo e do Passivo e suas contas, com contextualizações; (B) Demonstrações dos Resultados; e (C) Demonstrações dos Fluxos de Caixa;
 - 2.5. Considerações finais.

¹ O Grupo Dibute é composto pelas sociedades empresárias SWR INFORMÁTICA LTDA (“SWR”), CS9 SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA (“CS9”), DIBUTE SOFTWARE LTDA (“DIBUTE”) e GLOBEINBRA LLC (“GLOBEINBRA”).